

RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 459/2015

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
REGIMENTO INTERNO, RESOLUÇÃO
CRCRJ Nº 428/2012.**

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais regimentais,

Considerando o § 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.040, de 21 de outubro de 1969, com redação dada pela Lei nº 12.932, de 26 de dezembro de 2013;

Considerando o § 4º do Ofício Circular nº 232/2015/Direx-CFC,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro (CRCRJ), Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, com alterações introduzidas pela Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, órgão de fiscalização, registro dos profissionais e de organizações contábeis e de educação continuada, com personalidade jurídica própria e autonomia financeira e administrativa, é constituído por 24 (vinte e quatro) Conselheiros Efetivos, com igual número de Conselheiros Suplentes, eleitos na forma da legislação vigente.”

Art. 2º. Ficam criados os incisos XI e XII do art. 22 com as seguintes redações:

“XI – decidir os pedidos de isenção e remissão de débito de qualquer natureza, observando a legislação vigente;

XII – instaurar e instruir, anualmente, o processo de prescrição e baixa dos créditos do CRCRJ para encaminhamento a Câmara de Controle Interno. ”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua homologação pelo Conselho Federal de Contabilidade.

ATA CRCRJ nº 991/2015

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2015.

Vitória Maria da Silva
Presidente